

Circular nº 124/2022/2023/CNA

Data: 09 de Março de 2023

- CS MARITIMO
- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DIREÇÃO DA FPTM
- ASSOCIAÇÃO TÊNIS DE MESA MADEIRA

Assunto: Procedimento disciplinar - Dinis Carapinha Páscoa Cunha - Licença FPTM 50615

Exmos. Senhores

Após análise ao relatório do árbitro do encontro 2HMM043 CS Marítimo x AD Caramanchão respeitante á 09ª jornada do Campeonato Nacional divisão Honra, Zona Madeira realizado no dia 04-03-2023 pelas 15 horas o CNA decidiu o seguinte:

As infrações mencionadas no relatório enquadram-se no Artigo 11º do Regulamento dos cartões disciplinares em vigor.

Assim e sem prejuízo de posterior resolução do Conselho de Disciplina para onde o relatório do árbitro do encontro foi enviado e ao abrigo do § 1º do Artigo 17º do mesmo regulamento decidiu o CNA da FPTM aplicar a seguinte pena:

Um (1) encontro de suspensão que deverá ser cumprido no próximo encontro que o clube CS Marítimo venha a realizar para o Campeonato Nacional da Divisão de Honra, Zona Madeira.

Com os melhores cumprimentos.

Pelo Conselho Nacional de Arbitragem,

Paulo Jorge Leal Martins
Presidente